



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SEÇÃO CÍVEL –MARECHAL
CÂNDIDO RONDON – PROJUDI

Rua Paraíba, 541 – Centro – Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-000 - Fone: (45) 3284-7400-
E-mail: mcr-3vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0007518-29.2010.8.16.0112

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Maus tratos

Valor da Causa: R\$ 1.000,00

Exequente (s): • Ministério Público do Estado do Paraná representado (a) por Caroline Chiamulera

Executado (s): • Adelar Meyer

Rua Goiás, 1034 – Centro – Marechal Cândido Rondon/PR

• Celcir Reimann

Rua Argentina, 1088 – Centro – Santa Helena/PR

EDITAL DE VENDA JUDICIAL
PRAZO DESTE EDITAL: 05 DIAS

Autos nº. 0007518-29.2010.8.16.0112

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado à venda judicial, os bens comuns das partes, nos autos acima mencionados, na seguinte forma:

Venda em Primeiro Leilão: Dia 13/03/2019 às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 27/03/2019, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL** no Edifício do Fórum, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior à 50%).

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br.

Local: O presente leilão realizar-se-á de forma presencial e online, como indicado acima, nos seguintes endereços, respectivamente:

- 1º Leilão (Exclusivamente Online) - (www.spencerleiloes.com.br);

- 2º Leilão (Presencial e Online) – Edifício do Fórum - Rua Paraíba, 541, Centro – Marechal Cândido Rondon/PR – CEP: 85960-000.

Descrição do Bem: Parte Ideal referente à 16,66% do Lote Urbano nº 17/A da Quadra nº 04, situado na Rua General Rondon, n.º 920, Loteamento Residencial Araucária, quadro urbano deste Município e Comarca, com a área de 143m² (cento e quarenta e três metros quadrados). Limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº 26.211 do CRI. CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, para fins residenciais, medindo aproximadamente 77,00m² (setenta e sete metros quadrados) coberta com telhas de barro, forro de madeira (pinus), aberturas externas de alumínio/blindex e ferro/vidro, e internas de madeira, piso em cerâmica, pintura interna e externa nova, em ótimo estado, contendo: 4 (quatro) quartos, 1 (um) banheiro, 01(uma) sala de estar, 01(uma) cozinha, com uma pequena área frontal, toda murada nas laterais e fundos, e grade metálica na parte frontal. No geral, em bom estado de conservação.

Avaliação: R\$ 140.000,00 (Setenta mil reais). Em 12 de abril de 2018.

Ônus: Consta da Matrícula: Usufruto Vitalício e Gratuito em favor de Woni Meyer.

Dívida: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Em 24 de setembro de 2014.

Depositário: Em mãos do próprio executado

Processo: 0007518-29.2010.8.16.0112

Página 1 de 2

Intimação: Ad-cautelam, ficam intimadas as partes **ADELAR MEYER** e **CELCIR REIMANN**, e seus cônjuges, se casados forem, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário. Ficam devidamente intimados da designação do leilão, no caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação.

Observação: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2,0% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo executado; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2,0% (dois por cento) sobre o valor da remição, a ser pago por quem realizar a remição; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2019.
Eu _____ (**Cristiane Bruschi**) Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

RENATO CIGERZA
JUIZ DE DIREITO